SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
ATOS ADMINISTRATIVOS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1

PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - PROC. LICITATORIO 04/2022 - PREGÃO 03/2022

Processo Administrativo 1.207/2.021 – Processo Licitatório 04/2.022 – Pregão 03/2.022. Objeto: Prestação de Serviços de Análise de Água, nos termos da Portaria GM/MS 888, de 04 de maio de 2.021, do Ministério da Saúde. Termo de rerratificação. **1** – A redação do item 7.1.3.2 do edital passa a ser: *"7.1.3.2 – Capacitação técnico-profissional, através da comprovação da licitante de possuir, na data da entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e devidamente certificado pelo Conselho Regional da categoria, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, numa das hipóteses previstas na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.".* **2** – Fica incluído o item 7.1.3.4 no edital com a seguinte redação: *"7.1.3.4 – Alvará sanitário/licença de funcionamento/licença sanitária: documento expedido pelo órgão de vigilância sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que autoriza o funcionamento de estabelecimentos que realizam atividades sob regime de vigilância sanitária, a teor do disposto na Resolução – RDC 11, de 16 de fevereiro de 2.012, do Ministério da Saúde.".* **3** – Fica incluído o item 7.1.3.5 no edital com a seguinte redação: *"7.1.3.5 – Certificado de Acreditação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO na norma NBR ISO/IEC 17025:2005.".* **4** – O item 2.1 do Anexo I – Termo de Referencia passa a ter a seguinte redação: *"2.1 – Os relatórios de ensaios deverão ser emitidos com 90% dos ensaios acreditados NBR ISSO/IEC na Portaria 888 do Ministério da Saúde, das análises do CONAMA 357 e dos artigos 18 e 19 A do Decreto 8.468.".* **5** – Fica excluído do edital o item 16.2 que trata da transferência ou subcontratação. **6** – A redação da cláusula 7.1.6 da minuta do contrato passa a ser: *"7.1.6 - A* associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;". **7** – A redação da cláusula 12.1 da minuta do contrato passa a ser: "*12.1 - É competente o foro da Comarca de Mirandópolis-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que não poderá ser objeto de transferência.".* **8** - A data da realização do certame supra, prevista no preâmbulo do edital, passa a ser o dia 12 de abril de 2.022. Roberto Kazushi Sekiya – Diretor Executivo.